PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ,** de nome Fantasia **INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS STA BÁRBARA, p**essoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.503.432/0001-09, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 63, Centro, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representado pelo Sr. RICARDO ANDRE JOMMERTZ, inscrito no CPF sob o nº 04*.**1.09*-2* e portador do RG de nº 41**93*, residente e domiciliado na cidade de Maravilha – SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 18/2023, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 53/2023 e Processo de Inexigibilidade nº 05/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que o item 4.1 da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 18/2023 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da renovação de prazo e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 18/2023, originário do Edital de Credenciamento nº 53/2023 e Processo de Inexigibilidade nº 05/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 o Contrato Administrativo nº 18/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 - em virtude da prorrogação da vigência contratual, ficam renovados também os itens/serviços e valores, sendo o valor mensal de R$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais) por usuário.

Parágrafo único: os valores serão pagos de acordo com a demanda e permanência de cada usuário, não ficando condicionado o pagamento sem utilização do serviço.

Parágrafo segundo: Caso o usuário/paciente for beneficiário de algum benefício continuado, será usado o valor de 70% do valor mensal recebido para o custeio da internação, sob sua autorização, sendo o restante do valor subsidiado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2024:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – Secretaria De Desenvolvimento Social
Proj./Ativ. 2.056 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

45.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.*

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 18/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 29 de dezembro de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 07:29:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS STA BÁRBARA
RICARDO ANDRE JOMMERTZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 07:29:38 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**